

fornecimento de MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR (CURATIVO), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

**Data da assinatura:** 24/01/2025.

**Valor:** R\$ 1.267,50 (mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030100082.036 - 339030 - FR.: 150000150000 - F.: 034

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
**Secretária Municipal de Saúde Interina**  
**Protocolo 1478702**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

**Processo Administrativo nº:** 000506/2025.

**Pregão Eletrônico nº:** 90023/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratada:** RIO NUTRI SERVICE LTDA.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de São Roque do Canaã-ES.

**Vigência:** O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de julho de 2025.

**Data da Assinatura:** 24/01/2025.

**Valor:** R\$ 120.108,92 (cento e vinte mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 16.428,80).

b) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 17.398,61).

c) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 70.491,73).

d) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 2.755,60).

e) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 2.532,80).

f) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 10.501,38).

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1478745**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

**Processo Administrativo nº:** 000505/2025.

**Pregão Eletrônico nº:** 90023/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratada:** FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de São Roque do Canaã-ES.

**Vigência:** O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de julho de 2025.

**Data da Assinatura:** 24/01/2025.

**Valor:** R\$ 17.352,00 (dezesete mil, trezentos e

cinquenta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 2.088,60).

b) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 1.673,30).

c) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 159900009999 - F.: 139 (R\$ 9.274,10).

d) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 485,55).

e) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 701,35).

f) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255200000000 - F.: 139 (R\$ 3.129,10).

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1478779**

### Sooretama

### Aditivo

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
**CONTRATADO:** K SCOPEL PEDRA NORTE PREMOLDADOS

**CNPJ:** 28.989.303/0001-06

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 177/2024

**VALOR:** R\$ 248.704,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quatro reais).

**RECURSO (Ficha):** 314

**PROCESSO:** 419/2025

ID Cidades

2024.070E0700001.01.0014

**Protocolo 1478953**

### Venda Nova do Imigrante

### Decreto

### DECRETO Nº 5.038/2025

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Dalton Perim, Prefeito do Município de Venda Nova do Imigrante, localizado no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I - Que foi atingido por grande acumulados de chuvas em pouco tempo, com volume de 69,2 mm (dados do pluviômetro automático CEMADEN) em aproximadamente uma hora e meia de duração do evento, e acumulado de 197 mm entre os dias 05 e 09 de janeiro de 2025, comprometendo a capacidade

vazão da drenagem dos bairros São Pedro, Minete, São João de Viçosa e outros, que não suportaram o grande acumulado de água, causando enxurradas alagamentos de casas e comércios, prédios públicos, danos à veículos como motos e carros e causando transbordamento do Rio São João de Viçosa, deslizamentos de terra, quedas de barreiras, pontes danificadas e destruídas, obstruindo vias e isolando comunidades ;

II- Que os danos humanos, materiais e ambientais causados pelo fenômeno são inestimáveis

III - A manifestação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestades convectivas/chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 , conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1478560**

## Portaria

### PORTARIA Nº 3.053/2025

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67da Lei Federal nº 8.666/93 -Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou os contratos abaixo discriminados:

**Contrato de nº 000009/2025**, com a empresa **EKIPAR EPI E EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ **7.536,96 ( sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL E LIMPEZA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE**

**Contrato de nº 000010/2025**, com a empresa **ATS MULTISERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ **20.962,80 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL E LIMPEZA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CIDINÉIA APARECIDA DE MIRANDA FALCHETTO**, matrícula nº 53100-7, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal dos Contratos.

Art. 2º À Fiscal nomeada ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de janeiro de